



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 030/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.
(Projeto de Lei nº 027/2023 – Autor: Poder Executivo)

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 937, DE 20 DE OUTUBRO
DE 2022.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
DO SUL-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 06 de julho de 2023, a seguinte lei:

Art. 1º O inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 937, de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** Para fins desta lei, considera-se:

(...)

III - Apoio administrativo – profissionais da Educação que atuam no suporte administrativo nas seguintes áreas de cuidados com alunos: assistente educacional, limpeza (serventes e auxiliares operacionais), motorista, nutrição escolar (merendeiras e nutricionistas), secretaria escolar (agentes administrativos, ocupantes de cargos comissionados, digitadores), vigilância escolar (vigias), laboratórios, bibliotecas escolares (bibliotecários), informática (técnicos), patrimônio, arquivo e outras correlatas à função, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ;

(...)”

Art. 2º Fica revogado o §4º e alterado o *caput* do artigo 11 da Lei Municipal nº 937, de 20 de outubro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11.** Ao entrar em exercício, o profissional da educação nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e a sua capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observando-se os seguintes fatores:

(...)”

Art. 3º Os incisos do artigo 13 da Lei Municipal nº 937, de 20 de outubro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13.**

(...)

I - Professor;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- II - Mediador de Aluno;
- III - Psicopedagogo;
- IV - Nutricionista;
- V - Assistente Educacional;
- VI - Merendeira;
- VII - Servente;
- VIII - Motorista;
- IX - Auxiliar Operacional;
- X - Agente Administrativo;
- XI - Digitador;
- XII - Bibliotecário;
- XIII - Vigia.

(...)"

Art. 4º Fica acrescido o § 6º ao artigo 24 da Lei Municipal nº 937, de 20 de outubro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24.

(...)

§6º Os Profissionais da Educação que estiverem em gozo de redução de carga horária nos termos da Lei Municipal nº 866, de 07 de dezembro de 2020, não poderão exercer outro cargo público ou privado dentro do período reduzido."

Art. 5º O *caput* do artigo 25 da Lei Municipal nº 937, de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Os professores que forem designados para realizar aulas complementares receberão um adicional no importe de 90% (noventa por cento) do vencimento da classe e da letra aos quais se encontram vinculados."

Art. 6º O artigo 26 da Lei Municipal nº 937, de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Sem prejuízo de outras exigências, o ingresso dos servidores de apoio administrativo será organizado em 03 (três) níveis, com a habilitação mínima prevista para cada grupo:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GRUPO I – exigência mínima de escolarização até ao ensino fundamental completo;

GRUPO II – exigência mínima de escolarização do ensino médio completo e/ou formação técnica nas áreas de interesse da administração municipal, (alimentação escolar, gestão escolar, multimeios, entre outros); e

GRUPO III – exigência mínima de escolarização de nível superior, nas áreas específicas para os cargos de Administração, Direito, Estatística, Contabilidade, Economia, Nutrição, Psicopedagogia e outros de interesse e necessidade da Administração.

§1º Os servidores que pertencem ao Grupo I, que tenham concluído curso de ensino médio devidamente reconhecido pelo MEC, farão jus ao adicional de titulação de 10% (dez por cento) do piso da Classe I do referido grupo;

§2º Os servidores que pertencem ao Grupo I, que tenham concluído curso técnico subsequente ao ensino médio devidamente reconhecido pelo MEC, farão jus ao adicional de titulação de 15,5% (quinze e meio por cento) do piso da Classe I do referido grupo, não cumulativamente com a gratificação do § 1º;

§3º Os servidores que pertencem ao Grupo I, que tenham concluído curso superior devidamente reconhecido pelo MEC, farão jus ao adicional de titulação de 20% (vinte por cento) do piso da Classe I do referido grupo, não cumulativamente com a gratificação dos §§ 1º e 2º;

§4º Os servidores que pertencem ao Grupo I, que tenham concluído curso de pós-graduação/especialização devidamente reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; farão jus ao adicional de titulação de 32% (trinta e dois por cento) do piso da Classe I do referido grupo, não cumulativamente com a gratificação dos §§ 1º, 2º e 3º;

§5º Os servidores que pertencem ao Grupo II, que tenham concluído curso técnico subsequente ao ensino médio devidamente reconhecido pelo MEC, farão jus ao adicional de titulação de 5% (cinco por cento) do piso da Classe I do referido grupo;

§6º Os servidores que pertencem ao Grupo II, que tenham concluído curso superior devidamente reconhecido pelo MEC, farão jus ao adicional de titulação de 9,091% (nove inteiros e noventa e um milésimos por cento) do piso da Classe I do referido grupo, não cumulativamente com a gratificação do §5º;

§7º Os servidores que pertencem ao Grupo II, que tenham concluído curso de pós-graduação/especialização devidamente reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, farão jus ao



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

adicional de titulação de 20% (vinte por cento) do piso da Classe I do referido grupo, não cumulativamente com a gratificação dos §§ 5º e 6º;

§8º Os servidores que pertencem ao Grupo dos Motoristas, que tenham concluído curso técnico subsequente ao ensino médio devidamente reconhecido pelo MEC, farão jus ao adicional de titulação de 10% (dez por cento) do piso da Classe I do referido grupo;

§9º Os servidores que pertencem ao Grupo dos Motoristas, que tenham concluído curso superior devidamente reconhecido pelo MEC, farão jus ao adicional de titulação de 15% (quinze por cento) do piso da Classe I do referido grupo;

§10º Os servidores pertencentes ao Grupo III, ao concluírem:

a) o curso de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo MEC, na área de educação ou área afim, farão jus ao adicional de titulação de 10% (dez por cento) sobre o piso da Classe I do referido grupo;

b) o curso de mestrado, devidamente reconhecido pelo MEC, na área de educação ou área afim, farão jus ao adicional de titulação de 15% (quinze por cento) sobre o piso da Classe I do referido grupo, não cumulativamente com a alínea “a”;

c) o curso de doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC, na área de educação ou área afim, farão jus ao adicional de titulação de 20% (vinte por cento) sobre o piso da Classe I do referido grupo, não cumulativamente com as alíneas anteriores;”

Art. 7º O § 3º do artigo 27 da Lei Municipal nº 937, de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 27.** (...)”

§3º Os servidores designados para trabalho em regime suplementar receberão um adicional no importe de 90% (noventa por cento) do vencimento base.”

Art. 8º O § 2º do artigo 28 da Lei Municipal nº 937, de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 28.** (...)”

§2º O adicional de titulação e a mudança de classe vigorarão a partir do mês subsequente àquele em que tiver sido requerido pelo servidor público, com a devida comprovação de habilitação para concessão, independentemente do tempo para apreciação e deferimento.

(...)”



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Art. 9º O *caput* do artigo 36 da Lei Municipal nº 937, de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. Fica extinto o cargo de professor P1, com habilitação em nível médio, diante da desnecessidade de contratação, preservando-se os direitos dos servidores que estão em exercício até à aposentadoria”.

Art. 10. Acrescenta o artigo 39 à Lei Municipal nº 937, de 20 de outubro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. Os profissionais da Educação de que trata esta Lei não terão direito ao recebimento de anuênio, biênio, triênio, quinquênio ou quaisquer adicionais por tempo de serviço previstos na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 299, de 05 de dezembro de 2001, e na Lei nº 304, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 325, de 30 de agosto de 2002, somente fazendo jus aos direitos que lhes forem atribuídos por esta norma específica, na forma por ela estabelecida”.

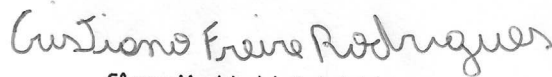
Art. 11. Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 937, de 20 de outubro de 2022, estão revogados por completo, passando a vigorar na forma do Anexo I e II desta Lei.

Art. 12. Os efeitos das alterações elencadas por esta Lei não retroagirão.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico daquelas dispostas na Lei Municipal nº 937, de 20 de outubro de 2022, e Lei Municipal nº 919, de 26 de maio de 2022.

Sala das sessões, Vereador Luiz Maciel da Costa, em 06 de julho de 2023.


Câmara Municipal de C. do Sul-AC
Franciney Freitas de Souza
Presidente


Câmara Municipal de C. do Sul-Ac
Cristiano Freire Rodrigues
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO I

(Autógrafo de Lei nº 030/2023)

TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES						
REF/ LETRA	TEMPO	PROFESSOR (P1) - MÉDIO (EM EXTINÇÃO)	PROFESSOR CLASSE I (P2) - SUPERIOR	PROFESSOR CLASSE II (P3) - PÓS GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO	PROFESSOR CLASSE III (P4) - MESTRADO	PROFESSOR CLASSE IV (P5) - DOUTORADO
R	34	R\$ 4.845,49	R\$ 4.845,49	R\$ 5.330,04	R\$ 5.572,31	R\$ 5.814,58
Q	32	R\$ 4.730,12	R\$ 4.730,12	R\$ 5.203,13	R\$ 5.439,63	R\$ 5.676,14
P	30	R\$ 4.614,75	R\$ 4.614,75	R\$ 5.076,22	R\$ 5.306,96	R\$ 5.537,70
O	28	R\$ 4.499,38	R\$ 4.499,38	R\$ 4.949,32	R\$ 5.174,29	R\$ 5.399,25
N	26	R\$ 4.384,01	R\$ 4.384,01	R\$ 4.822,41	R\$ 5.041,61	R\$ 5.260,81
M	24	R\$ 4.268,65	R\$ 4.268,65	R\$ 4.695,51	R\$ 4.908,94	R\$ 5.122,37
L	22	R\$ 4.153,28	R\$ 4.153,28	R\$ 4.568,60	R\$ 4.776,26	R\$ 4.983,93
K	20	R\$ 4.037,91	R\$ 4.037,91	R\$ 4.441,70	R\$ 4.643,59	R\$ 4.845,48
J	18	R\$ 3.922,54	R\$ 3.922,54	R\$ 4.314,79	R\$ 4.510,92	R\$ 4.707,04
I	16	R\$ 3.807,17	R\$ 3.807,17	R\$ 4.187,88	R\$ 4.378,24	R\$ 4.568,60
H	14	R\$ 3.691,80	R\$ 3.691,80	R\$ 4.060,98	R\$ 4.245,57	R\$ 4.430,16
G	12	R\$ 3.576,43	R\$ 3.576,43	R\$ 3.934,07	R\$ 4.112,89	R\$ 4.291,71
F	10	R\$ 3.461,06	R\$ 3.461,06	R\$ 3.807,17	R\$ 3.980,22	R\$ 4.153,27
E	8	R\$ 3.345,70	R\$ 3.345,70	R\$ 3.680,26	R\$ 3.847,55	R\$ 4.014,83
D	6	R\$ 3.230,33	R\$ 3.230,33	R\$ 3.553,36	R\$ 3.714,87	R\$ 3.876,39
C	4	R\$ 3.114,96	R\$ 3.114,96	R\$ 3.426,45	R\$ 3.582,20	R\$ 3.737,94
B	2	R\$ 2.999,59	R\$ 2.999,59	R\$ 3.299,55	R\$ 3.449,52	R\$ 3.599,50
A	INGRESSO	R\$ 2.884,22	R\$ 2.884,22	R\$ 3.172,64	R\$ 3.316,85	R\$ 3.461,06

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – C.N.P.J. 04.060.257/0001-90 – CEP: 69.980-000
Fone: (0**68) 322-2372 – Fax (0**68) 322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TABELA SALARIAL DO APOIO ADMINISTRATIVO

REF/LETRA	TEMPO	APOIO ADMINISTRATIVO - GRUPO I - FUNDAMENTAL				
		CLASSE I FUNDAMENTAL	CLASSE II MÉDIO	CLASSE III TÉCNICO	CLASSE IV SUPERIOR	CLASSE V ESPECIALIZAÇÃO
R	34	R\$ 2.187,36	R\$ 2.406,10	R\$ 2.526,40	R\$ 2.624,83	R\$ 2.887,32
Q	32	R\$ 2.135,28	R\$ 2.348,81	R\$ 2.466,25	R\$ 2.562,34	R\$ 2.818,57
P	30	R\$ 2.083,20	R\$ 2.291,52	R\$ 2.406,10	R\$ 2.499,84	R\$ 2.749,82
O	28	R\$ 2.031,12	R\$ 2.234,23	R\$ 2.345,94	R\$ 2.437,34	R\$ 2.681,08
N	26	R\$ 1.979,04	R\$ 2.176,94	R\$ 2.285,79	R\$ 2.374,85	R\$ 2.612,33
M	24	R\$ 1.926,96	R\$ 2.119,66	R\$ 2.225,64	R\$ 2.312,35	R\$ 2.543,59
L	22	R\$ 1.874,88	R\$ 2.062,37	R\$ 2.165,49	R\$ 2.249,86	R\$ 2.474,84
K	20	R\$ 1.822,80	R\$ 2.005,08	R\$ 2.105,33	R\$ 2.187,36	R\$ 2.406,10
J	18	R\$ 1.770,72	R\$ 1.947,79	R\$ 2.045,18	R\$ 2.124,86	R\$ 2.337,35
I	16	R\$ 1.718,64	R\$ 1.890,50	R\$ 1.985,03	R\$ 2.062,37	R\$ 2.268,60
H	14	R\$ 1.666,56	R\$ 1.833,22	R\$ 1.924,88	R\$ 1.999,87	R\$ 2.199,86
G	12	R\$ 1.614,48	R\$ 1.775,93	R\$ 1.864,72	R\$ 1.937,38	R\$ 2.131,11
F	10	R\$ 1.562,40	R\$ 1.718,64	R\$ 1.804,57	R\$ 1.874,88	R\$ 2.062,37
E	8	R\$ 1.510,32	R\$ 1.661,35	R\$ 1.744,42	R\$ 1.812,38	R\$ 1.993,62
D	6	R\$ 1.458,24	R\$ 1.604,06	R\$ 1.684,27	R\$ 1.749,89	R\$ 1.924,88
C	4	R\$ 1.406,16	R\$ 1.546,78	R\$ 1.624,11	R\$ 1.687,39	R\$ 1.856,13
B	2	R\$ 1.354,08	R\$ 1.489,49	R\$ 1.563,96	R\$ 1.624,90	R\$ 1.787,39
A	INGRESSO	R\$ 1.302,00	R\$ 1.432,20	R\$ 1.503,81	R\$ 1.562,40	R\$ 1.718,64

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – C.N.P.J. 04.060.257/0001-90 – CEP: 69.980-000

Fone: (0**68) 322-2372 – Fax (0**68) 322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

REF/LETRA	TEMPO	APOIO ADMINISTRATIVO - GRUPO II - MÉDIO			
		CLASSE I MÉDIO	CLASSE II TÉCNICO	CLASSE III SUPERIOR	CLASSE IV ESPECIALIZAÇÃO
R	34	R\$ 2.406,10	R\$ 2.526,40	R\$ 2.624,83	R\$ 2.887,32
Q	32	R\$ 2.348,81	R\$ 2.466,25	R\$ 2.562,34	R\$ 2.818,57
P	30	R\$ 2.291,52	R\$ 2.406,10	R\$ 2.499,84	R\$ 2.749,82
O	28	R\$ 2.234,23	R\$ 2.345,94	R\$ 2.437,34	R\$ 2.681,08
N	26	R\$ 2.176,94	R\$ 2.285,79	R\$ 2.374,85	R\$ 2.612,33
M	24	R\$ 2.119,66	R\$ 2.225,64	R\$ 2.312,35	R\$ 2.543,59
L	22	R\$ 2.062,37	R\$ 2.165,49	R\$ 2.249,86	R\$ 2.474,84
K	20	R\$ 2.005,08	R\$ 2.105,33	R\$ 2.187,36	R\$ 2.406,10
J	18	R\$ 1.947,79	R\$ 2.045,18	R\$ 2.124,86	R\$ 2.337,35
I	16	R\$ 1.890,50	R\$ 1.985,03	R\$ 2.062,37	R\$ 2.268,60
H	14	R\$ 1.833,22	R\$ 1.924,88	R\$ 1.999,87	R\$ 2.199,86
G	12	R\$ 1.775,93	R\$ 1.864,72	R\$ 1.937,38	R\$ 2.131,11
F	10	R\$ 1.718,64	R\$ 1.804,57	R\$ 1.874,88	R\$ 2.062,37
E	8	R\$ 1.661,35	R\$ 1.744,42	R\$ 1.812,38	R\$ 1.993,62
D	6	R\$ 1.604,06	R\$ 1.684,27	R\$ 1.749,89	R\$ 1.924,88
C	4	R\$ 1.546,78	R\$ 1.624,11	R\$ 1.687,39	R\$ 1.856,13
B	2	R\$ 1.489,49	R\$ 1.563,96	R\$ 1.624,90	R\$ 1.787,39
A	INGRESSO	R\$ 1.432,20	R\$ 1.503,81	R\$ 1.562,40	R\$ 1.718,64

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – C.N.P.J. 04.060.257/0001-90 – CEP: 69.980-000
Fone: (0**68) 322-2372 – Fax (0**68) 322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL


REF/LETRA	TEMPO	APOIO ADMINISTRATIVO - GRUPO III - SUPERIOR			
		CLASSE I SUPERIOR	CLASSE II ESPECIALIZAÇÃO	CLASSE III MESTRADO	CLASSE IV DOUTORADO
R	34	R\$ 2.624,83	R\$ 2.887,32	R\$ 3.018,56	R\$ 3.149,80
Q	32	R\$ 2.562,34	R\$ 2.818,57	R\$ 2.946,69	R\$ 3.074,80
P	30	R\$ 2.499,84	R\$ 2.749,82	R\$ 2.874,82	R\$ 2.999,81
O	28	R\$ 2.437,34	R\$ 2.681,08	R\$ 2.802,95	R\$ 2.924,81
N	26	R\$ 2.374,85	R\$ 2.612,33	R\$ 2.731,08	R\$ 2.849,82
M	24	R\$ 2.312,35	R\$ 2.543,59	R\$ 2.659,20	R\$ 2.774,82
L	22	R\$ 2.249,86	R\$ 2.474,84	R\$ 2.587,33	R\$ 2.699,83
K	20	R\$ 2.187,36	R\$ 2.406,10	R\$ 2.515,46	R\$ 2.624,83
J	18	R\$ 2.124,86	R\$ 2.337,35	R\$ 2.443,59	R\$ 2.549,84
I	16	R\$ 2.062,37	R\$ 2.268,60	R\$ 2.371,72	R\$ 2.474,84
H	14	R\$ 1.999,87	R\$ 2.199,86	R\$ 2.299,85	R\$ 2.399,85
G	12	R\$ 1.937,38	R\$ 2.131,11	R\$ 2.227,98	R\$ 2.324,85
F	10	R\$ 1.874,88	R\$ 2.062,37	R\$ 2.156,11	R\$ 2.249,86
E	8	R\$ 1.812,38	R\$ 1.993,62	R\$ 2.084,24	R\$ 2.174,86
D	6	R\$ 1.749,89	R\$ 1.924,88	R\$ 2.012,37	R\$ 2.099,87
C	4	R\$ 1.687,39	R\$ 1.856,13	R\$ 1.940,50	R\$ 2.024,87
B	2	R\$ 1.624,90	R\$ 1.787,39	R\$ 1.868,63	R\$ 1.949,88
A	INGRESSO	R\$ 1.562,40	R\$ 1.718,64	R\$ 1.796,76	R\$ 1.874,88

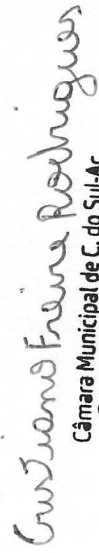


ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

REF/LETRA	TEMPO	MOTORISTA		
		CLASSE I MÉDIO	CLASSE II TÉCNICO	CLASSE III SUPERIOR
R	34	R\$ 2.624,83	R\$ 2.887,32	R\$ 3.018,56
Q	32	R\$ 2.562,34	R\$ 2.818,57	R\$ 2.946,69
P	30	R\$ 2.499,84	R\$ 2.749,82	R\$ 2.874,82
O	28	R\$ 2.437,34	R\$ 2.681,08	R\$ 2.802,95
N	26	R\$ 2.374,85	R\$ 2.612,33	R\$ 2.731,08
M	24	R\$ 2.312,35	R\$ 2.543,59	R\$ 2.659,20
L	22	R\$ 2.249,86	R\$ 2.474,84	R\$ 2.587,33
K	20	R\$ 2.187,36	R\$ 2.406,10	R\$ 2.515,46
J	18	R\$ 2.124,86	R\$ 2.337,35	R\$ 2.443,59
I	16	R\$ 2.062,37	R\$ 2.268,60	R\$ 2.371,72
H	14	R\$ 1.999,87	R\$ 2.199,86	R\$ 2.299,85
G	12	R\$ 1.937,38	R\$ 2.131,11	R\$ 2.227,98
F	10	R\$ 1.874,88	R\$ 2.062,37	R\$ 2.156,11
E	8	R\$ 1.812,38	R\$ 1.993,62	R\$ 2.084,24
D	6	R\$ 1.749,89	R\$ 1.924,88	R\$ 2.012,37
C	4	R\$ 1.687,39	R\$ 1.856,13	R\$ 1.940,50
B	2	R\$ 1.624,90	R\$ 1.787,39	R\$ 1.868,63
A	INGRESSO	R\$ 1.562,40	R\$ 1.718,64	R\$ 1.796,76

Sala das Sessões vereador Luiz Maciel da Costa, 06 de julho de 2023.


Câmara Municipal de C. do Sul-AC
Franciney Freitas de Souza
Presidente


Câmara Municipal de C. do Sul-AC
Cristiano Freire Rodrigues
1º Secretário

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – C.N.P.J. 04.060.257/0001-90 – CEP: 69.980-000
Fone: (0**68) 322-2372 – Fax (0**68) 322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO II

(Autógrafo de Lei nº 030/2023)

Cargo: Professor

Atribuições:

- Planejar e ministrar aulas por meio de planos de cursos e/ou planos de aulas, orientar a aprendizagem, buscando sempre atender os avanços da tecnologia educacional, bem como as diretrizes emanadas dos órgãos competentes, de forma a contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino e para a participação ativa nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Facilitar a aprendizagem e desenvolvimento integral da criança, aliando as dimensões de Educar e Cuidar indissociáveis no trabalho com a criança da primeira infância;
- Planejar e executar o trabalho do docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- Definir, operacionalmente, os objetivos de plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre diferentes componentes curriculares;
- Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento escolar;
- Realizar atividades diagnósticas com os alunos, visando o planejamento de atividades ajustadas às suas possibilidades de aprendizagem;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Integrado da Escola;
- Participar da elaboração do regimento escolar;
- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- Atender à solicitação da direção da escola referente a sua ação docente;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Participar do planejamento de classe paralelas, de área ou disciplina específicas e das atividades específicas ou extraclases;
- Cooperar com o serviço de Administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;
- Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos na área educacional e correlatas;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta da administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- Fornecer dados e apresentar relatório de suas atividades;
- Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento;
- Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- Observar normas de segurança individual e coletiva;
- Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino;
- Executar outras atividades afins;

Requisitos para provimento:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em pedagogia para atuar do primeiro ao quinto ano do ensino fundamental e licenciatura plena em área específica para atuar do sexto ao nono ano do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura em Educação Física para o professor de Educação Física, que atuará do primeiro ao nono ano do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Admissão: Mediante concurso público de provas e títulos;

Remuneração base: Letra A da tabela salarial do Professor.

Cargo: Mediador de Aluno

Atribuições:

- Promovem a educação de alunos com necessidades educativas especiais ensinando-os a ler e escrever em português e em braille, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores, desenvolvem atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de jovens e adultos, avaliando as necessidades educacionais dos alunos, realizam atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área, podem dirigir e coordenar estabelecimentos de educação especial.
- Ter conhecimento prévio e domínio dos conteúdos e temas trabalhados pelo professor da sala de aula;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- Participar do planejamento, colaborando com o professor da sala de aula, quanto às adaptações que permitam o acesso ao currículo, desde a remoção de barreiras arquitetônicas até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo aluno e professor;
- Participar, em regime de colaboração com o professor titular da turma, dos Conselhos de classe e escolar, reunião de pais e/ou responsáveis defendendo e expondo as necessidades específicas dos alunos;
- Interagir com o professor regente para o bom andamento dos trabalhos pedagógicos.
- Priorizar a necessidade e/ou especificidade de cada aluno, atuando como mediador do processo ensino-aprendizagem com adoção de estratégias funcionais, adaptações curriculares, metodologias, dos conteúdos, objetivos, de avaliação, temporalidades e espaço físico, de acordo com as peculiaridades do aluno e com vista ao progresso global, para potencializar o cognitivo, emocional e social;
- Atuar como facilitador no apoio a complementação dos conteúdos escolares;
- Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos alunos desafiando-os a otimizar o planejamento de suas atividades;
- Valorizar e incentivar o relacionamento interpessoal do aluno público-alvo da educação especial na turma e na escola;
- Viabilizar a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagens, a interação no contexto escolar e em atividades extraclasse;
- Prever as ações e os acontecimentos, estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades;
- Realizar contato em parceria com o professor titular da turma com o profissional responsável pelo Atendimento Educacional Especializado do aluno.
- Auxiliar nas atividades de vida prática como alimentação, higiene, locomoção do aluno, etc.
- Atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino;
- Identificar quais momentos executará uma atividade de maneira supervisionada, com ele e/ou por ele, sempre valorizando, preservando e estimulando o máximo de autonomia e independência possível para que o aluno com deficiência assuma o protagonismo de sua vida escolar;
- Cumprir os horários fixados para as aulas e demais atividades programadas;
- Elaborar relatórios e/ou portfólios individuais dos alunos público-alvo da educação especial.

Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em pedagogia para atuar do primeiro ao quinto ano do ensino fundamental e licenciatura plena em área específica para atuar do sexto ao nono ano do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura em Educação Física para o professor de Educação Física, que atuará do primeiro ao nono ano do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Admissão: Mediante concurso público de provas e títulos;

Remuneração base: Letra A da tabela salarial do Professor.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Cargo: Psicopedagogo

Atribuições:

- Professor com licenciatura plena e especialização em Psicopedagogia que desempenha atividades de acompanhamento pedagógico de alunos com dificuldades de aprendizagem.
- Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos;
- Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender;
- Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio;
- Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz;
- Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem;
- Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados;
- Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos;
- Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição;
- Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos para provimento: Curso Superior em Pedagogia, Psicologia, Licenciatura ou Fonoaudiologia, com que tenham concluído curso de especialização em Psicopedagogia, com duração mínima de 600 horas.

Admissão: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

Remuneração base: Letra A da tabela salarial do Professor.

Cargo: Nutricionista

Atribuições:

- Profissional com curso superior em Nutrição que presta assistência nutricional aos alunos da rede municipal de ensino, organizando, administrando e avaliando a alimentação escolar, fazendo o controle higiênico-sanitário, participando de programas de educação nutricional, especialmente aqueles voltados para crianças.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- Elaborar o cardápio para a alimentação escolar;
- Realizar o acompanhamento nutricional dos alunos da rede pública de ensino;
- Orientar e acompanhar as pessoas encarregadas para elaboração da alimentação escolar nos estabelecimentos educacionais do Município;
- Atuar nos programas sociais do Município, fornecendo subsídios para ações na área de alimentação, nutrição e abastecimento;
- Incumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata e que atenda às disposições da resolução CFN nº 358/2005 e suas atualizações que dispõe sobre as atribuições do nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) e dá outras providências.

Requisitos para provimento: Curso Superior em Nutrição com Registro no Conselho profissional competente.

Admissão: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

Remuneração base: Letra A do Grupo III da Tabela Salarial do Apoio (ou Piso Salarial do Profissional).

Cargo: Assistente Educacional

Atribuições:

- Apoiar o estudante nas atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas;
- Manter a interlocução com os professores da sala de aula, do Atendimento Educacional Especializado - AEE e com a família.
- Auxiliar o professor regente na realização das atividades escolares;
- Acompanhar o estudante em todos os ambientes e eventos;
- Auxiliar os estudantes com grande comprometimento motor no registro das atividades escolares.

Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo.

Admissão: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

Remuneração base: Letra A do Grupo II A da Tabela Salarial do Apoio.

Cargo: Merendeira

Atribuições:

- Prepara a merenda e os alimentos. Atua com higiene dos alimentos preparados, procede a limpeza da cozinha e dos equipamentos. Auxilia na distribuição da merenda e dos alimentos.
- Zelar pela limpeza e organização da cozinha;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;
- Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;
- Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;
- Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
- Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;
- Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;
- Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha;
- Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Completo.

Admissão: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

Remuneração base: Letra A do Grupo I da Tabela Salarial do Apoio.

Cargo: Servente

Atribuições:

- Executa trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo interno.
- Conservação dos instrumentos de trabalho;
- Limpeza e higienização em geral das instalações públicas;
- Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos;
- Limpeza de paredes, pisos, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas;
- Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias;
- Higiene ambiental (instalações/equipamentos e utensílios), limpeza de banheiros e salas, controle de estoque de alimentos etc.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Completo.

Admissão: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

Remuneração base: Letra A do Grupo I da Tabela Salarial do Apoio.

Cargo: Motorista

Atribuições:

- Dirigir veículos automotores, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo itinerário e programas estabelecidos para o transporte de passageiros ou carga, em trajetos urbanos ou em viagens para outras localidades;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- Fazer reparos de emergência;
- Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas;
- Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
- Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- Providenciar a lubrificação quando indicada;
- Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibragens dos pneus;
- Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
- Tratar os passageiros com respeito e humanização;
- Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
- Executar outras tarefas afins.

Requisitos para provimento: Nível Médio com CNH Categoria AB, para condução de veículos motorizados de duas ou 03 rodas, com ou sem carro lateral (reboque) e veículos motorizados de 04 rodas, com até oito lugares, mais o do motorista, e peso bruto de até 3.500kg e/ou CNH Categoria D, para condução de veículos utilizados no transporte coletivo de passageiros, como vans, ônibus e micro-ônibus.

Admissão: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

Remuneração base: Letra A do Grupo dos Motoristas da Tabela Salarial do Apoio.

Cargo: Auxiliar Operacional

Atribuições:

- Realizar ou auxiliar nos serviços de manutenção, reformas e embelezamento das praças, ruas e prédios públicos;
- Realizar ou auxiliar nos serviços de limpeza e higienização em geral das instalações públicas;
- Executar outras tarefas afins.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Completo.

Admissão: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

Remuneração base: Letra A do Grupo I da Tabela Salarial do Apoio.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Cargo: Agente Administrativo

Atribuições:

- Assistir à direção do órgão no levantamento e distribuição dos serviços administrativos, organizar, sistematizar, registrar e documentar todos os fenômenos que se processam no âmbito da Unidade Educacional, tornando viável seu funcionamento administrativo e garantindo sua legalidade e a validade de seus atos.
- Atender com prestimiosidade os alunos, professores e pais, em assuntos relacionados com a documentação escolar e outras informações pertinentes;
- Auxiliar na coordenação das atividades administrativas referente aos processos de matrícula, transferência e conclusão de curso;
- Informar e preencher o censo escolar, zelando pela fidedignidade das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Consultar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário;
- Conhecer o Projeto Político-Pedagógico e Regimento Interno do estabelecimento de ensino bem como a Instrução Normativa;
- Receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada, encaminhando à direção em tempo hábil os documentos que devem ser assinados;
- Organizar, atualizar e tornar acessível à coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas dentre outros;
- Organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo, conservando o inativo de forma a permitir em qualquer época, a verificação da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares, ofícios e demais documentos pertinentes ao bom funcionamento da Unidade Educativa;
- Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria;
- Orientar os professores quanto ao prazo de entrega do Livro Registro de Classe com os resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos;
- Organizar o livro-ponto de professores e servidores;
- Secretariar os conselhos de Classe e reuniões, redigindo as respectivas Atas;
- Auxiliar no recebimento dos materiais e equipamentos, verificando a quantidade dos materiais e conferindo a qualidade dos mesmos;
- Comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da Unidade Educativa;
- Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
- Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, servidores e famílias;
- Zelar pelo cumprimento dos horários de atendimento da Unidade Escolar;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

Requisitos para provimento:

Ensino Médio Completo.

Admissão: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Remuneração base: Letra A do Grupo II da Tabela Salarial do Apoio.

Cargo: Digitador

Atribuições:

- Executar trabalhos, examinar e preparar serviços para digitação;
- Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros;
- Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.

Requisitos para provimento: Nível Médio Completo e Formação Técnica em Curso de Digitação.

Admissão: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

Remuneração base: Letra A do Grupo II - B da Tabela Salarial do Apoio.

Cargo: Bibliotecário

Atribuições:

- Planejar, organizar e executar serviços de bibliotecas, de centros de informações e documentações;
- Prestar assessoramento ao usuário em suas necessidades e interesses;
- Executar catalogação e classificação de documentos, estabelecendo sistema de controle e registro destes;
- Cuidar da conservação e utilização do acervo bibliográfico e patrimonial da biblioteca;
- Manter atualizados os catálogos, índices e outros instrumentos de acesso à informação;
- Executar trabalhos de pesquisa e levantamento de documentação, de importância à memória do município, promovendo desta forma, integração com a comunidade;
- Supervisionar e executar trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos;
- Executar seus serviços em estabelecimentos educacionais do município;
- Realizar inventários periódicos de arquivos nos departamentos município;
- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento: Nível Médio Completo.

Admissão: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

Remuneração base: Letra A do Grupo II - A da Tabela Salarial do Apoio.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Cargo: Vigia

Atribuições:

- Exercer a vigilância nas dependências dos prédios municipais, controlando a entrada e saída de pessoas e bens patrimoniais;
- Efetuar a vigilância nas dependências sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal;
- Tomar as devidas providências em caso de emergência ou irregularidade ocorridas durante o seu turno de trabalho;
- Informar de imediato ao seu chefe sobre toda e qualquer anormalidade ocorrida no seu horário de serviço;
- Quando necessário, executar outras atividades necessárias ao bom desempenho de sua função.

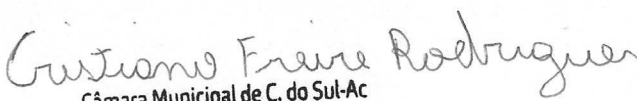
Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Completo.

Admissão: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

Remuneração base: Letra A do Grupo I da Tabela Salarial do Apoio.

Sala das Sessões vereador Luiz Maciel da Costa, em 06 de julho de 2023


Câmara Municipal de C. do Sul-Ac
Franciney Freitas de Souza
Presidente


Câmara Municipal de C. do Sul-Ac
Cristiano Freire Rodrigues
1º Secretário